

ANEXO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATO
Termo de Contrato nº 040/2021/SMS-1/CONTRATOS
Emergencial – Dispensa de Licitação
(6110.2021/0002049-0)

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise do Termo de Contrato nº 040/2021/SMS-1/CONTRATOS, celebrado entre a SMS e a empresa RC Nutry Alimentação, decorrente de dispensa de licitação, em caráter emergencial, com base no artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

O objeto da contratação é a prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais, dietas enterais (fornecimento, envase e distribuição) e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis); acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90; Art.278, Inciso VII da Constituição do Estado de São Paulo; Lei Estadual Nº 9.144 de 09.03.95, Portaria Nº 280 de 07.04.99; Lei Federal Nº 10.741 de 01.10.03; Lei Federal Nº 11.108, de 07.04.05 e Lei Federal Nº 13.257 de 08.03.16); residentes e demais usuários devidamente autorizados; assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, transporte, porcionamento, distribuição de dietas, nutrição enteral, fórmulas lácteas, atividades administrativas, incluindo nutrição clínica para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do ANEXO 1 - Termo de Referência.

O objeto contempla os seguintes itens do Termo de Referência: item 2 - Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Neto (HMACN), item 6 - Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria (HMJSH), item 7 - Hospital Municipal e Maternidade Prof. Mario Degni (HMMMD), item 8 - Hospital Municipal Tide Setúbal (HMTS), item 9 - Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula (HMWP), item 11A - Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (HMFMPR) e item 11B - Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Campo Limpo (UPACL).

A presente análise foi determinada no Memorando GAB ET nº 23/2021 de 18.03.21 (peça 3).

Documentos do processo 6110.2021/0002049-0 juntados aos autos:

Quadro 1 – Documentos do processo 6110.2021/0002049-0

peça	Documento	Doc. SEI
6	Termo de Referência	38662490
7	Justificativa AHM	38662524
8	Proposta Integral Nuttri	40364869
9	Proposta TC Nutry	40365022
10	Proposta LBGS	40365150
11	Proposta Renome	40365242
12	Proposta Soluções	40365363
13	Proposta Apetece	40365605
14	Quadro comparativo de pesquisa	40366013
15	Negociação	40366482
16	Proposta RC Nutry	40366808
17	Proposta LBGS	40366955
18	Comunicado Apetece	40367346
19	Quadro de pesquisa	40367476
20	Manifestação AHM-AJ	40431954
21	Proposta Apetece	40440037
22	Manifestação CATS	40453754
23	Documento fiscal RC Nutry	40483965
24	Parecer AHM-AJ	40496603
25	Parecer AHM-AJ	40514103
26	Despacho de Autorização	40514265
27	NE RC Nutry	40626223
28	CT 40/2021	41113193
29	Publicação	41183023 41183248
30	Ordem de Início	42335685

Fonte: eTCM 005327/2021

2. ANÁLISE.

Item 7 do Relatório de Análise – Valor da Contratação

Quadro 2 – Valor mensal estimado

Lote	Unidade	Valor Mensal
2	HM Prof. Dr. Alípio Correa Neto	1.009.499,32
6	HM Dr. José Soares Hungria	464.836,98
7	HM Maternidade Prof. Mario Degni	204.974,20
8	HM Tide Setúbal	529.996,40
9	HM Prof. Waldomiro de Paula	545.974,77
11A	HM Dr. Fernando Mauro P. da Rocha	1.274.384,65
11B	UPA Campo Limpo	91.136,17
	Total	4.120.802,49

Fonte: Proposta (peça 16)

O valor estimado contratado é de R\$ 24.724.814,93. O produto do valor mensal

R\$ 4.120.802,49 (peça 16) X 6 meses é R\$ 24.724.814,94. A diferença de R\$ 0,01 é imaterial, pois o pagamento é realizado de acordo com o serviço efetivamente realizado.

Item 8 do Relatório de Análise – Vigência

O item 7.1 do contrato dispõe que o início da vigência é contado da data de assinatura do contrato (fl. 8, peça 28).

O item 15.1 do Anexo I – Termo de Referência - dispõe que vigência do contrato tem início a partir da data da Ordem de Início (fl. 62, peça 28).

No caso concreto, essa divergência não resultou em conflito quanto ao início da vigência, pois a Ordem de Serviço (peça 30) informa que a prestação do serviço está autorizada a partir de 09.03.21, o que coincide com a data da assinatura do contrato fl. 1, peça 28).

Item 14.1 do Relatório de Análise – Justificativa dos quantitativos estimados

Não consta no PA justificativa que demonstre que as quantidades contratadas são compatíveis com o efetivo consumo da unidade, em infringência ao artigo 26, caput da LF nº 8.666/93 e ao artigo 12 do DM nº 44.279/03.

Item 14.3 do Relatório de Análise – Causa da necessidade da contratação direta

Questionada pela AHM/AJ (peça 20) a razão da não conclusão do procedimento licitatório ordinário (6110.2020/0017338-3) e o motivo da licitação estar sem andamento desde novembro de 2020, a Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde da AHM informa (peça 22):

Considerando o documento nº 035381240 do SEI nº 6110.2020/0017338-3, quanto a necessidade de alterações no Termo de Referência pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde para a inclusão do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Antefelder Silva - Cachoeirinha em atendimento a demanda do Ilmo Sr Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Atenção Hospitalar em documento nº 033328764, o Termo de Referência para a contratação Regular está em fase de estudo técnico por esta Comissão para atendimento da demanda acima, referente à atualização das legislações vigentes, estudo quanto a viabilidade econômica para as aquisição das dietas enteriais e fórmulas lácteas, através de ATAs de RP pela SMS e proposta de inclusão do Hospital do Servidor Público Municipal conforme documentos SEI 040453669 e 040453550.

Verifica-se que a Origem apresenta justificativa para não realização do procedimento licitatório com base na necessidade de alteração do Termo de Referência. Entre as alterações previstas estão a inclusão do Hospital Municipal Cachoeirinha no objeto, considerando a reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da LM nº 17.433/20 e do DM nº 59.685/20, além de proposta de inclusão do Hospital Municipal do Servidor Público.

Em que pese a transferência do objeto para a SMS, cabe ressaltar que a contratação dos serviços de nutrição hospitalar já vinha sendo feita de forma emergencial pela AHM desde 2016, período em que foram iniciadas três licitações para contratação do objeto.

O Pregão Eletrônico nº 035/2016-AHM (PA 2014-0.357.862-8) foi suspenso por determinação do TCMSP em 30.08.16, à vista dos apontamentos efetuados em acompanhamento de edital (TC 72.005.861.16-60) e, posteriormente, revogado pela Origem (DOC 26.11.16 - pág. 99).

Após, em 22.06.18, a AHM lançou o Pregão Eletrônico nº 175/2018, que foi suspenso pelo Conselheiro Relator em 06.07.18, em razão de irregularidades identificadas em sede de acompanhamento de edital (TC 72.005.013.18-13) e, posteriormente, revogado pela Origem para revisão do Termo de Referência e do Edital de Licitação, nos moldes dos apontamentos emanados pelo TCMSP (DOC 28.08.18 – pág. 113).

Em 11.06.19 foi publicado novo Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2019/AHM, objeto de acompanhamento de edital no TC 010789/2019. Em 25.06.19 o procedimento foi suspenso pelo Conselheiro Relator em decorrência dos apontamentos efetuados, e, após análise das manifestações apresentadas pela AHM, foi referendada, em sessão de 21.08.19, a decisão de retomada do certame com condicionantes.

Após a realização da sessão do PE nº 083/2019/AHM e do PE nº 517/2019/AHM, aberto especificamente para licitação do item 11 - Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro, que havia inicialmente restado fracassado no PE nº 083/2019, foram interpostas novas representações neste Tribunal de Contas, analisadas nos TCs 004187/2020 e 004188/2020.

Em despacho exarado em 06.03.20, o Conselheiro Relator determinou a suspensão dos Pregões Eletrônicos 83/2019/AHM e 517/2019/AHM, na fase em que se encontravam, e, após

análise da matéria pela auditoria, o Pleno desta Corte autorizou, em 27.05.20, a retomada do Pregão nº 83/2019, com exceção do lote 11, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator.

Contudo, a Origem revogou os Pregões Eletrônicos nº 83/2019 e nº 517/2019 por razões de interesse público, conforme publicado no DOC de 30.07.20 – pág. 102 e no DOC de 01.08.20 – pág. 66, respectivamente.

Os eventos mencionados estão sintetizados no quadro a seguir:

Quadro 3 - Eventos após término das contratações decorrentes de licitação (2009-0.142.063-4)

Data	Evento	Dias decorridos
29.02.16	Término da vigência dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2010-AHM	
18.08.16	Abertura do PE 035/2016-AHM	171
30.08.16	Suspensão do PE 035/2016-AHM pelo Conselheiro Relator	12
26.11.16	Revogação do PE 035/2016-AHM pela Origem	88
22.06.18	Abertura do Pregão Eletrônico nº 175/2018-AHM	573
06.07.18	Suspensão do PE nº 175/2018-AHM pelo Conselheiro Relator	14
28.08.18	Revogação do PE nº 175/2018-AHM pela Origem	53
11.06.19	Abertura do Pregão Eletrônico nº 083/2019-AHM	287
25.06.19	Suspensão do PE nº 083/2019-AHM pelo Conselheiro Relator	14
21.08.19	Autorização de retomada do PE nº 083/2019-AHM	57
03.10.19	Sessão do PE nº 083/2019-AHM	43
20.12.19	Sessão do PE nº 517/2019-AHM	78
10.02.20	Sessão complementar do PE nº 083/2019-AHM	52
06.03.20	Suspensão dos PEs nº 083/2019 e 517/2019 pelo Conselheiro Relator	25
27.05.20	Autorização de retomada do PE nº 083/2019-AHM (exceto item 11)	82
30.07.20	Revogação do PE nº 083/2019-AHM pela Origem	64
01.08.20	Revogação do PE nº 517/2019-AHM pela Origem	2
09.03.21	Assinatura do Termo de Contrato Emergencial nº 038/2021/SMS-1/CONTRATOS	220

Fonte: Sistema Átomo (TCMSP), eTCM e Comprasnet.

Do histórico apresentado, observa-se que os maiores intervalos de tempo, elencados a seguir, correspondem a períodos em que não havia restrição à ação da AHM, cabendo destacar, ainda, que todos os procedimentos licitatórios foram revogados de forma discricionária.

- 171 dias entre o término dos contratos derivados do Pregão Presencial nº 014/2010-AHM até a abertura do PE 035/2016-AHM;
- 573 dias entre a revogação do PE 035/2016-AHM pela Origem e a abertura do PE 175/2018-AHM;

- 287 dias entre a revogação do PE nº 175/2018-AHM pela Origem e a abertura do Pregão Eletrônico nº 083/2019-AHM;
- 222 dias entre a revogação do Pregão Eletrônico nº 083/2019-AHM pela Origem e a assinatura do Termo de Contrato Emergencial nº 038/2021/SMS-1/CONTRATOS.

Relacionamos, a seguir, todos os contratos emergenciais celebrados após o término dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2010-AHM (PA 2009-0.142.063-4):

Quadro 4 - Contratos Emergenciais após término das contratações decorrentes de licitação (2009-0.142.063-4)

Período Processo	Contrato Emergenciais	Unidades	Empresa	Valor Mensal	Análise	Exec. Contábil
01.03.16 a 27.08.16 6110.2016/0000380-4	28/16	3,12	Apetece	616.285,44		
	29/16	1,4,6,11	LBGS	1.427.631,05		
	30/16 *	2,5,7,8,9,10,13	SP Brasil	2.586.081,56		
Total				4.629.998,05		
29.09.16 a 27.03.17 6110.2016/0002355-4	99/16	3,12	Apetece	616.285,44	001584/2017	
	100/16	1,4,6,11	LBGS	1.427.628,84	001583/2017	
	101/16	2,9,10	SP Brasil	1.446.885,00	001585/2017	
	102/16	5,13	SP Brasil	1.265.996,09		
	103/16	7,8	SP Brasil	549.999,93		
Total				5.306.795,30		
28.03.17 a 23.09.17 6110.2017/0001642-8	22/17	3,12	Apetece	616.285,44		
	23/17	1,4,6,11	LBGS	1.427.020,99		
	24/17	7,8	RC Nutry	584.999,92		
	27/17	2,9,10	RC Nutry	1.458.999,94		
	28/17	5,13	RC Nutry	1.194.916,55		
Total				5.282.222,84		
24.09.17 a 22.03.18 6110.2017/0005949-6	64/17	1	LBGS	184.852,37	002323/2018	002556/2018
	65/17	3,12	Apetece	595.717,51	002318/2018	002554/2018
	66/17	2	RC Nutry	904.273,19	002319/2018	002560/2018
	82/17	4	LBGS	1.010.325,13	002309/2018	002558/2018
	83/17	6	LBGS	330.962,90	002311/2018	002557/2018
	84/17	11	LBGS	171.654,70	002322/2018	002564/2018
	85/17	5,13	RC Nutry	1.597.764,98	002317/2018	002561/2018
	86/17	7	RC Nutry	431.061,72	002321/2018	002555/2018
	87/17	8	RC Nutry	277.168,10	002320/2018	002563/2018
	88/17	9	RC Nutry	504.731,38	002307/2018	002559/2018
	89/17	10	RC Nutry	620.527,34	002308/2018	002562/2018
Total				6.629.039,32		
23.03.18 a 18.09.18 6110.2018/0002158-0	22/18	3,12	Apetece	595.717,51		
	23/18	1	LBGS	184.707,29		
	24/18	4	LBGS	1.009.599,73		
	25/18	6	LBGS	329.512,10		
	26/18	11	LBGS	171.171,10		
	27/18	2	RC Nutry	904.273,19		
	28/18	5,13	RC Nutry	1.597.764,98		
	29/18	7	RC Nutry	388.430,09		

Período Processo	Contrato Emergenciais	Unidades	Empresa	Valor Mensal	Análise	Exec. Contábil
	30/18	8	RC Nutry	277.168,10		
	31/18	9	RC Nutry	504.731,38		
	32/18	10	RC Nutry	620.527,34		
Total				6.583.602,81		
19.09.18 a 17.03.19 6110.2018/0007936-7	76/18	1,4,6,11	LBGS	1.694.515,55		
	77/18	3,12	Apetece	595.745,48		
	78/18	2,5,7,8,9,10,13	RC Nutry	4.292.895,08		
Total				6.583.156,11		
18.03.19 a 13.09.19 6110.2019/0003264-8	18/19	1,4,6,11	LBGS	1.690.858,75		
	19/19	2,5,7,8,9,10,13	RC Nutry	4.292.895,08		
	20/19	3,12	Apetece	580.090,21		
Total				6.563.844,04		
14.09.19 a 11.03.20 6110.2019/0010811-3	103/19	3,12	Apetece	580.120,35		
	104/19	1,4,6,11	LBGS	1.688.173,14		
	105/19	2,5,7,8,9,10,13	RC Nutry	4.292.892,48		
Total				6.561.185,97		
12.03.20 a 09.09.20 6110.2020/0003897-4	20/20	1,4,6,11	LBGS	1.676.514,77		
	21/20	2,3,5,7,8,9,10,13	RC Nutry	4.658.194,27		
Total				6.334.709,04		
10.09.20 a 08.03.21 6110.2020/0020564-1	55/20	2,5,7,8,9,10,13	RC Nutry	3.951.708,54		007192/2021
	56/20	3	Apetece	639.013,85		007193/2021
	57/20	1,4,6,11	LBGS	2.002.534,23		007194/2021
Total				6.593.256,62		
09.03.21 a 04.09.21 6110.2021/0002049-0	38/21	3	Apetece	681.198,90	005324/2021	
	39/21	1,4,6,11	LBGS	2.061.441,24	005326/2021	
	40/21	2,5,7,8,9,10,13	RC Nutry	4.120.802,49	005327/2021	
Total				6.863.442,63		

Fonte: Sistema Átomo (TCMSP)

* Exclusão PSM Perus a partir de 01.08.16 (R\$ 12.412,50) valor mensal passando para R\$ 2.586.081,56 - Tabela sem PSM Perus

Quadro 5 – Identificação das unidades descritas no Quadro 4

Unidades	
1	HM Dr. Alexandre Zaio
2	HM Prof. Dr. Alípio Correa Neto
3	HM Arthur Ribeiro de Saboya
4	HM Dr. Carmino Caricchio
5	HM Dr. Fernando Mauro P. da Rocha
6	HM Dr. Ignácio de Proença Gouveia
7	HM Dr. José Soares Hungria
8	HM Maternidade Prof. Mario Degni
9	HM Tide Setúbal
10	HM Prof. Waldomiro de Paula
11	HM Dr. Benedicto Montenegro
12	UPA Vila Santa Catarina - excluído a partir de 01.01.20
13	UPA Campo Limpo

Fonte: Sistema Átomo (TCMSP)

Verifica-se, portanto, que a contratação de nutrição hospitalar por dispensa de licitação de forma emergencial vem sendo mantida de forma recorrente, há mais de 5 anos.

Por todo o exposto, não foi caracterizada a situação emergencial que justifique a contratação

por dispensa de licitação realizada com fulcro no inciso IV do artigo 24 da LF nº 8.666/93, em infringência ao inciso I do parágrafo único do artigo 26 da LF nº 8.666/93.

Item 14.5 do Relatório de Análise – Justificativa do preço contratado

Foi realizada pesquisa de preços com seis empresas (peça 14). Observa-se que as propostas vencedoras mantiveram a distribuição das unidades hospitalares entre as empresas que detinham os contratos emergenciais anteriores, conforme quadro do item 14.3.

Quanto aos valores contratados, em comparação com o CadTerc Volume 08 – Alimentação Hospitalar, considerando somente os itens em comum, uma vez que o referencial não tem todos os itens contratados, ou a mesma unidade de medida para todos os itens, verifica-se que o valor mensal estimado da presente contratação (R\$ 2.305.097,52) é 20% superior ao do CadTerc (R\$ 1.919.888,85).

Quadro 6 – Comparação com o CadTerc

Descrição	CT 40/21 - RC Nutry (peça 16)				
	Lotes 2,6,7,8,9,11A,11B			CadTerc (peça 34)	
Quant. de Leitos - CNES (peça 35)					
	Quant.	Unit.	Mensal (R\$)	Unit.	Mensal (R\$)
1 - Paciente Adulto					
desjejum geral	23.560	7,33	172.770,70	4,69	110.396,00
colação geral	11.120	4,63	51.462,40	2,24	24.861,20
almoço geral	23.560	19,09	449.810,70	17,35	408.723,40
merenda geral	23.405	5,03	117.778,90	3,96	92.616,65
jantar geral	23.195	19,05	441.812,60	17,49	405.735,50
ceia geral	25.790	4,87	125.526,20	3,05	78.639,30
desjejum leve	3.990	7,34	29.290,00	4,27	17.056,10
colação leve	3.291	5,82	19.156,13	2,24	7.363,91
almoço leve	4.570	17,61	80.466,30	12,84	58.658,40
merenda leve	4.450	5,09	22.651,40	3,53	15.724,50
jantar leve	4.720	17,51	82.665,00	13,12	61.917,60
ceia leve	4.440	3,49	15.483,00	3,31	14.711,70
desjejum líquida	1.253	6,09	7.634,18	3,06	3.839,60
colação líquida	1.032	5,37	5.540,37	2,23	2.305,70
almoço líquida	1.417	16,53	23.420,05	9,90	14.030,11
merenda líquida	1.307	4,22	5.520,76	3,01	3.939,31
jantar líquida	1.467	16,55	24.275,53	9,90	14.523,11
ceia líquida	1.342	2,75	3.690,96	2,68	3.601,47
2 - Paciente Infantil					
desjejum geral	1.772	5,61	9.949,24	4,90	8.682,80
colação geral	172	4,07	700,46	2,19	376,68
almoço geral	1.865	15,71	29.291,75	15,35	28.627,75
merenda geral	1.800	4,81	8.661,70	4,16	7.488,00

Descrição	CT 40/21 - RC Nutry (peça 16)				
	Lotes 2,6,7,8,9,11A,11B			CadTerc (peça 34)	
Quant. de Leitos - CNES (peça 35)					
	Quant.	Unit.	Mensal (R\$)	Unit.	Mensal (R\$)
jantar geral	1.815	15,64	28.392,20	15,68	28.459,20
ceia geral	1.745	3,88	6.770,00	3,08	5.374,60
desjejum leve	281	5,48	1.538,82	4,16	1.168,96
colação leve	181	5,60	1.013,03	2,19	396,39
almoço leve	358	13,63	4.879,12	12,67	4.535,86
merenda leve	297	4,27	1.266,73	3,60	1.069,20
jantar leve	329	13,58	4.468,13	12,88	4.237,52
ceia leve	301	2,96	891,28	3,06	921,06
desjejum líquida	61	5,00	304,88	3,16	192,76
colação líquida	46	6,19	284,79	2,19	100,74
almoço líquida	126	12,17	1.533,67	10,60	1.335,60
merenda líquida	61	4,27	260,31	3,23	197,03
jantar líquida	121	12,29	1.487,61	10,60	1.282,60
ceia líquida	66	2,22	146,30	2,42	159,72
8 - Acompanhantes/Residentes					
desjejum	8.500	4,60	39.134,50	4,69	39.841,00
almoço	15.583	18,88	294.182,62	17,38	270.791,82
jantar	10.055	18,99	190.985,20	17,50	176.006,00
Total Mensal	209.444	11,01	2.305.097,52	9,17	1.919.888,85

Fonte: Proposta RC Nutry e Site CadTerc.

Quant.: soma das quantidades dos 7 lotes.

Unit. Contratado: divisão do valor mensal contratado pela quantidade.

Valor Mensal contratado: soma dos valores mensais dos 7 lotes.

Unit. CadTerc: Tabela peça 34.

Valor Mensal CadTerc: produto da quantidade pelo valor unitário CadTerc.

O valor comparado (R\$ 2.305.097,52) com o CadTerc representa 56% do valor total mensal contratado (R\$ 4.120.802,49).

Do exposto, constata-se que o preço contratado não está devidamente justificado, em infringência ao inciso III do parágrafo único do artigo 26 da LF nº 8.666/93 e artigo 12 do DM nº 44.279/03.

3. CONCLUSÃO (Item 16 do Relatório de Análise)

Com base nas análises efetuadas, quanto aos aspectos legal, formal e de mérito, concluímos que o Termo de Contrato Emergencial nº 040/2021/SMS-1/CONTRATOS apresenta as seguintes irregularidades:

3.1 - Fragilidade na justificativa apresentada, visto que a quantidade mensal estimada não está justificada por relatórios do efetivo consumo das unidades (Infringência ao artigo 26, caput da LF nº 8.666/93 e artigo 12 do DM nº 44.279/03) (Item 14.1).

3.2 - Não foi caracterizada a situação emergencial que justifique a contratação por dispensa de

licitação realizada com fulcro no inciso IV do artigo 24 da LF nº 8.666/93 (Infringência ao inciso I do parágrafo único do artigo 26 da LF nº 8.666/93 **(Item 14.3)**).

3.3 - O preço contratado não está devidamente justificado, pois o valor mensal estimado da presente contratação para os itens comparáveis (R\$ 2.305.097,52) é 20% superior ao do CadTerc (R\$ 1.919.888,85) (Infringência ao inciso III do parágrafo único do artigo 26 da LF nº 8.666/93 e artigo 12 do DM nº 44.279/03) **(Item 14.5)**.

Em 23.04.20

Em 08.06.21

SERGIO MINORU SATAKE
Agente de Fiscalização

MARIA CLARA W. TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e
Controle 8